



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS

LEI nº 012/89

de 04 de Dezembro de 1.989.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 1.990".

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, por seus membros, nos termos do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, e do inciso IV, do Art. 41 da Lei nº 8.268, de 11 de Julho de 1.977 (Lei Orgânica dos Municípios), aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em nome do povo, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 10 - O Orçamento-Programa do Município de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, para vigência no exercício de 1.990 tem a sua Receita Estimada em NCz\$ 46.968.250,00 (Quarenta e Seis Milhões, Novecentos e Sessenta e Oito Mil e Duzentos e Cinquenta Cruzados Novos), e a despesa fixada em igual quantia.

Art. 20 - A Receita será realizada mediante a Arrecadação de Tributos, Rendas, Transferências e outras Receitas correntes e de Capital, em conformidade com a Legislação vigente e de acordo com a seguinte discriminação:

1.1 - RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS		
Receitas Correntes	NCz\$ 32.659.786,00	
Receitas de Capital	NCz\$ 14.308.464,00	46.968.250,00
1.2 - RECEITA SEGUNDO AS FONTES DE RECURSOS		
Receitas Correntes	NCz\$	32.659.786,00
Receita Tributária	NCz\$ 903.570,00	
Receita Patrimonial	NCz\$ 201.000,00	
Receita Industrial	NCz\$ 238.520,00	
Transferências Correntes	NCz\$ 30.713.026,00	
Outras Receitas Correntes	NCz\$ 603.670,00	
Receitas de Capital	NCz\$	14.308.464,00
Operações de Crédito	NCz\$ 8.443.344,00	
Alienação Bens Mov. e Imóveis	NCz\$ 294.800,00	
Transferências de Capital	NCz\$ 4.846.720,00	
Outras Receitas de Capital	NCz\$ 723.600,00	
TOTAL	NCz\$	46.968.250,00

Art. 30 - A despesa obedecerá ao seguinte desdobramento:

REGISTRADO
 Livro nº 001-2
 Folha nº 008-159
 Data: 04.12.189

PUBLICADO(A) NO DIA *quatro*
 DE *dezembro* DE 19.89.
 SECRETÁRIO



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS

2.1 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Despesa Correntes.NCz\$ 23.521.750,00	
Despesa de CapitalNCz\$ 23.446.500,00	46.968.250,00

2.2 - DESPESA POR ORGÃO DE GOVERNO

01 - Poder Legislativo.NCz\$ 1.666.550,00	
02 - Poder JudiciárioNCz\$ 300.000,00	
03 - Poder Executivo.NCz\$ 45.001.700,00	46.968.250,00

2.3 - DESPESA SEGUNDO AS FUNÇÕES

01 - Legislativa.NCz\$ 1.666.550,00	
02 - JudiciáriaNCz\$ 300.000,00	
03 - Administração e PlanejamentoNCz\$ 12.515.200,00	
08 - Educação e CulturaNCz\$ 11.394.500,00	
10 - Habitação e Urbanismo.NCz\$ 11.012.000,00	
13 - Saúde e SaneamentoNCz\$ 2.878.000,00	
15 - Assistência e Previdência.NCz\$ 3.126.000,00	
16 - TransporteNCz\$ 4.076.000,00	
TOTAL.....	.NCz\$ 46.968.250,00	

2.4 - DESPESA DISCRIMINADA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA

01 - Câmara MunicipalNCz\$ 1.666.550,00	
02 - Setor JudiciárioNCz\$ 300.000,00	
03 - Gabinete do PrefeitoNCz\$ 5.180.000,00	
04 - Secretaria de Administração.NCz\$ 2.072.800,00	
05 - Secretaria de FinançasNCz\$ 5.262.400,00	
06 - Secretaria de Educação e CulturaNCz\$ 11.394.500,00	
07 - Secret. de Obras e Serviços Urbanos.NCz\$ 11.012.000,00	
08 - Secretaria de Saúde e SaneamentoNCz\$ 2.878.000,00	
09 - Secretaria do Bem Estar SocialNCz\$ 3.126.000,00	
10 - Secretaria de TransporteNCz\$ 4.076.000,00	
TOTAL.....	.NCz\$ 46.968.250,00	

Art. 40 - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir Crédito suplementares até o limite de 60%(sessenta por cento) do total da despesa fixada, conforme preceituam os Artigos 70 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, visando constituir reforços dos elementos de despesa, usando como recursos os resultantes da anulação de dotações orçamentarias ou o superávit financeiro do exercício anterior.

REGISTRADO
Livro n.º 001-6
Folha n.º 008 V²
Data: 04/12/89

PUBLICADO(A) NO DIA quatro
DE dezembro DE 1989
SECRETARIO



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS

Parágrafo Único - Além do percentual autorizado pelo caput deste Artigo, fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos suplementares usando como recurso o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

Art. 50 - Durante a execução orçamentaria, o Poder Executivo é autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, previstas no Art. 165, § 80, da Constituição Federal.

Art. 60 - Esta Lei entrará em vigor no dia 10 de Janeiro de 1.990.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de Dezembro de Hum mil novecentos e oitenta e nove.



José de Souza e Silva
José de Souza e Silva
Prefeito

REGISTRADO
Livro n.º *001-2*
Folha n.º *0081/90*
Data: *04.1.12.189*

PUBLICADO(A) NO DIA *quatro*
DE *dezembro* DE 19 *89*
[Signature]
SECRETÁRIO